



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



PORTARIA Nº 074/2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

"Determina a Instauração de Processo Administrativo, para dirimir e investigar sobre possíveis Falhas nas Prestações dos Serviços junto ao Contrato Administrativo nº 056/2022, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Tabocas do Brejo Velho, Estado da Bahia, Senhor **FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**, no uso de uma de suas atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a LEI ORGANICA MUNICIPAL e as Cláusulas Contratuais oriundos do Contrato Administrativo nº 056/2022;

Considerando a Denúncia nº 002/2026, oriunda da Secretaria de Administração Municipal remetida a este Gabinete, denunciando possíveis FALHAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS pela empresa RENOVA SERVIÇOS DE COLETA ESPECIALIZADOS EIRELLI, podendo ocasionar assim graves prejuízos para a administração e terceiros.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo para Investigar a Possível Falha na Prestação dos Serviços e demais situações inerentes ao Contrato Administrativo nº 056/2022.

Art. 2º Nomear a Comissão Processante por três servidores efetivos, sendo: Wanderley Pereira dos Santos, Udilei José Costa, Edésio de Souza Reis.

Art. 3º Determino a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL da empresa citada, devendo ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município), em respeito ao contraditório e ampla defesa, bem como tentativa de resoluções administrativas da demanda.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2026.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**
CNPJ:13.655.659/0001-28



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.655.659/0001-28, com sede administrativa nesta cidade, neste ato representado por seu representante legal.

Notificada: RENOVA SERVIÇOS DE COLETA ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, contratada por meio do Contrato Administrativo nº 056/2022.

Assunto: Regularização de verbas rescisórias de empregados vinculados ao Contrato Administrativo nº 056/2022.

O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete do Prefeito, no exercício do poder-dever de fiscalização da execução dos contratos administrativos, vem, por meio da presente, **NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE** a empresa **RENOVA SERVIÇOS DE COLETA ESPECIALIZADOS EIRELI**, pelos fundamentos a seguir expostos.

Conforme relatado na Denúncia Administrativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, foi instaurado o **Processo Administrativo nº 003/2026**, em razão de fatos que indicam possíveis irregularidades praticadas pela empresa durante a execução do **Contrato Administrativo nº 056/2022**, cujo objeto consistia na prestação de serviços de limpeza urbana neste Município.

Segundo consta dos autos administrativos, chegou ao conhecimento da Administração Municipal que diversos empregados contratados pela empresa para a execução do referido contrato encontram-se em situação de inadimplência quanto ao recebimento das verbas rescisórias decorrentes do encerramento dos respectivos contratos de trabalho.

Verificou-se, ainda, **que a empresa apresentou espelhos de Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) contendo valores aparentemente inferiores aos efetivamente**

www.tabocasdobrejovelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



devidos, incompatíveis com o tempo de serviço prestado pelos trabalhadores, bem como permanecendo em mora quanto ao pagamento das respectivas verbas rescisórias.

Tais fatos, caso confirmados, caracterizam grave descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, afrontando as disposições do **Contrato Administrativo nº 056/2022**, especialmente as cláusulas **8.1.6, 8.1.7 e demais cláusulas correlatas**, que impõem à contratada a obrigação de cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de manter seus empregados regularmente remunerados durante toda a execução contratual.

Cumprir destacar que o inadimplemento das obrigações trabalhistas poderá acarretar responsabilidade subsidiária da Administração Pública perante a Justiça do Trabalho, circunstância que impõe ao Município o dever de adotar todas as medidas administrativas necessárias para prevenir danos ao erário e assegurar a correta execução contratual.

Dessa forma, **fica a empresa NOTIFICADA para que, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento desta notificação:

1. Proceda à revisão integral dos cálculos constantes dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT) de todos os empregados vinculados ao Contrato Administrativo nº 056/2022, retificando eventuais diferenças apuradas;
2. Efetue o pagamento integral das verbas rescisórias eventualmente pendentes, inclusive diferenças salariais, férias, décimo terceiro salário, FGTS, multas legais e demais parcelas devidas, observando rigorosamente a legislação trabalhista;
3. Apresente ao Município documentação comprobatória da regularização, incluindo, dentre outros documentos:
 - Termos de Rescisão retificados;
 - Comprovantes bancários de pagamento aos trabalhadores;
 - Guias de recolhimento de FGTS e demais encargos;
 - Recibos devidamente assinados pelos empregados ou comprovantes eletrônicos equivalentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Fica a empresa advertida de que o não atendimento desta notificação dentro do prazo assinado ensejará a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, incluindo, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- Prosseguimento do competente processo administrativo sancionador;
- aplicação das penalidades previstas no Contrato Administrativo nº 056/2022 e na legislação pertinente;
- comunicação aos órgãos de controle e fiscalização competentes;
- adoção das medidas judiciais necessárias à tutela do interesse público e ao ressarcimento de eventuais prejuízos ao erário;
- eventual aplicação das sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, quando cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;
- apuração da eventual extensão da responsabilização às empresas integrantes do mesmo grupo econômico e aos respectivos responsáveis legais, sempre nos limites da legislação vigente e mediante o devido processo legal.

A presente notificação não afasta outras providências que venham a ser adotadas pela Administração Municipal em decorrência dos fatos apurados no Processo Administrativo nº 003/2026, constituindo a empresa em mora quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e legais.

Publique-se, registre-se e encaminhe-se à empresa notificada para imediato cumprimento.

Tabocas do Brejo Velho/BA, 14 de julho de 2026.


FLÁVIO DA SILVA CARVALHO
Prefeito Municipal